



CONTRATO N.º 25/2024

35/2024_AD_S_DESINFESTAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMINHA

--- Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes: -----

--- Primeiro: Rui Miguel Rio Tinto Lages, natural da freguesia de Caminha Matriz, residente no Largo Calouste Gulbenkian, 4910-12 -Caminha, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, desde o dia 19 de setembro de 2022, que outorga em sua representação. -----

--- Segundo: **Ricardo José Magalhães Dias**, [REDACTED] na qualidade de representante legal da firma **Procontrol** com o n.º, identificação fiscal nº**226366367**, com sede na Rua do Pombal, nº 36, 4910-138 Vilarelho- Caminha, com poderes para o este ato-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----

--- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 9 de maio de 2024 do Sr. Presidente da Câmara. -----

--- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----

--- Primeira: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para **Desinfestação e Desratização de edifícios e espaços públicos do município de caminha**, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

--- Segunda: O valor contratual é de **€ 16.085,50** (dezasseis mil e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Terceira: O encargo para o presente ano económico é **€ 10.723,67** (dez mil, setecentos e vinte e três euros e sessenta e sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e será suportado pela



classificação orgânica/económica 02/02.02.20.99, o valor remanescente está registado em cabimentos/compromissos anos seguintes-----

--- Quarta: O compromisso encontra-se registado sob o n.º 782/2024. -----

--- Quinta: O serviço terá início após a assinatura do presente contrato e vigorará pelo período de doze meses. -----

--- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 17.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. -----

--- Sétima: O primeiro outorgante designa a técnica Tita Moreira, para gestor do contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP. -----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....


O Segundo outorgante:.....
